

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	440001-SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	CARLA FELICIANO DA SILVA	25/04/2024 14:53 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	90028/2023	02000.001638/2024-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa ESAPH CURSOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob número 33.394.898/0001-89, visando fornecimento do curso "**Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador**", com carga horária de 20 (vinte) horas aula, previsto para ser realizado no período de 06/05/2024 a 10 /05/2024, no formato de Ensino à Distância - EaD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso "Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador	14729 - Treinamento na área da Administração Pública	R \$ 1.632,00	R\$ 16.320,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (anexo).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início do curso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 4

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 440001-90028/2023

VI) DFD 54/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa ESAPH CURSOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob número 33.394.898/0001-89, visando fornecimento do curso **"Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador"**, com carga horária de 20 (vinte) horas aula, previsto para ser realizado no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, no formato de Ensino à Distância - EaD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Pretende-se com esse projeto, qualificar os servidores para que estes desenvolvam as competências necessárias para a implantação e manutenção do eSocial no âmbito do MMA, de acordo com as normas vigentes, sendo esta uma das atividades do setor de atuação dos servidores.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 A empresa a ser contratada deve ter política de sustentabilidade multidimensional que promova o Bem-Estar Social, Desenvolvimento Econômico, Preservação do Meio Ambiente e Ética).

4.1.3 A Empresa a ser contratada deve ter ações de implementação de de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS alinhados à Agenda 2030

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e dos palestrantes, que justificam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, art 74 da Lei 14.333/21.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, por tratar-se de curso na modalidade online.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 5 dias, com data prevista para 23 a 27/10/2023, das 14h00 às 18h00.

Local e horário da prestação do serviço

5.2 O curso será ministrado no formato de aulas online síncronas, com carga horária total de 20 (vinte) horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 A empresa contratada disponibilizará material didático, em língua portuguesa, no formato digital (apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download), bem como do certificado de participação e tira dúvidas online por 01 (um) mês, via Whatsapp ou Telegram.

5.3.1 Demais especificações e metodologias adotada pela Empresa estão contidas na proposta da entidade, vinculando-se na prestação dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º)

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5 Vale ressaltar que, conforme o item 16 do PARECER n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, abaixo transcrito, entende-se pela viabilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil na presente contratação. "16. Assim, por todo o exposto, em resposta a consulta do GAP-GALEÃO, com fulcro no art.10, inciso III, da Portaria Normativa nº72, de 07 de dezembro de 2022, uniformiza-se o entendimento de que é possível, por interpretação sistemática do art.95, inciso I, da Lei 14.133/2021, substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, nos casos de inexigibilidade de licitação, dispensa por outras hipóteses (incisos III a XVII do art.75 da Lei 14.133) e licitação, desde que o valor seja inferior ao limite do inciso I e II do art. 75 da NLLC".

6.6 Assim sendo, será enviado o presente Termo de Referência e a Nota de Empenho ao Instituto contratado, em substituição ao Termo de Contrato, visando dar ciência e firmar acordo entre as partes.

6.7 Caso a realização do curso não ocorra na data prevista (06/05/2024 a 10/06/2024) e houver prorrogação do cronograma, a Nota de Empenho continuará vigente e poderá ser utilizada para pagamento do mesmo curso na data.

Preposto

6.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.10 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

Fiscalização

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:

a) as listas de presença, por parte da Contratada, que comprovem a assiduidade dos servidores beneficiados pela contratação;

b) apresentação de certificado, por parte da Contratada, ao final do curso ministrado.

7.1.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produza os resultados acordados;

7.1.1.2 deixe de executar ou não execute com a qualidade exigida a atividade contratada; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 a realização do curso "Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador", com carga horária de 20 (vinte) horas aula, no período de 06/05/2024 a 10/06/2024.

7.2.2 emissão do certificado para os servidores que obtiverem assiduidade de, pelo menos, 70% das aulas ministradas.

Do Recebimento

7.3 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início da ação de desenvolvimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 O serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 7.13

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1 o prazo de validade;

7.14.2 a data da emissão;

7.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.14.6 o valor a pagar; e

7.14.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.28 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de Crédito

7.29 admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Após o levantamento de mercado, especificado no ETP em anexo, concluiu-se pela escolha de contratação de curso de capacitação, fornecido na modalidade de turma exclusiva (in company), no formato de Ensino à Distância - EaD, síncrono, com aulas ao vivo, intitulado "Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador" oferecido pela ESAPH CURSOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob número 33.394.898/0001-89.

8.3 A escolha da contratada está respaldada pela notória especialização no tema da capacitação objeto deste TR evidenciada pelo currículo constante no ETP anexo e pelos Atestados de Capacidade Técnica, em atendimento ao disposto no normativo supracitado.

8.4 Nesse sentido, vale atentar que a inexigibilidade de licitação configura medida de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

Exigências de habilitação

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.17 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.19 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.23 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.32 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34 Considerando a contratação de baixo valor e o curto prazo de execução do objeto, qual seja a realização de curso de capacitação de 20 (vinte) horas, não será solicitada qualificação econômico- financeira da instituição a ser contratada.

Qualificação Técnica

8.35 Para fins de comprovação de qualificação técnica e notória especialização da instituição a ser contratada, inerentes à contratação por inexigibilidade de licitação, foi anexado a este Termo de Referência o documento o ETP contendo os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de

Transportes - DNIT e Colégio Pedro II , não sendo necessário a apresentação de documentação exigida no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais), conforme detalhado no ETP 7/2024, anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Adm.
2. Fonte de Recursos: 0100
3. Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001
4. Elemento de Despesa: 33.90.39
5. Plano Interno: 12000-0B

10.3 Por fim, informo que foi utilizado modelo de minuta padronizada de Termo de Referência da Advocacia-Geral União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 14:53:07.

RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 10:53:20.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 10:52:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP7_2024.pdf (1.48 MB)

Anexo I - ETP7_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.001638/2024-79

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO A TÍTULO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (CURSO DE TURMA FECHADA)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa para fornecimento de curso "**Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador**", na modalidade de turma fechada (*in company*), no formato online, previsto para ser realizado no dia 06 de maio de 2024, promovido pela ESAPH CURSOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob número 33.394.898/0001-89.

A capacitação em tela decorre da necessidade de capacitação para aprimoramento do conhecimento e da qualidade técnica bem como dar maior efetividade no desempenho das atividades dos servidores da Coordenação de Administração de Pessoal - COAPE, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 47/2023 e está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2024 conforme linhas:

- 55 - Necessário o aprofundamento de conhecimentos relativos aos Sistemas de Gestão de Pessoas; e
- 56 - Necessário o aprofundamento de conhecimentos relativos ao planejamento, execução, coordenação e supervisão de atividades de Administração de Pessoal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração de Pessoal	IRIS PAULA DE SANTANA RAMOS MORAIS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto em tela dar-se-á por Inexigibilidade, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.333/21.

Nesse sentido, vale atentar que a inexigibilidade de licitação configura medida de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

As hipóteses de inexigibilidade previstas na Lei nº 14.333/21 meramente exemplificativas, cabe reproduzir o dispositivo legal aplicável à contratação direta ora em apreço:

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º (...)

Nesse condão, observa-se que a inviabilidade de competição para a contratação de serviços, a que alude o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.333/21, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, natureza intelectual do serviço e notória especialização do contratado.

A própria Lei nº 14.133/21 assim define:

a) serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos serviços de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. (art. 6º, XVIII, f);

b) Notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 6º, XIX).

5. DA ENTREGA

Por se tratar de curso/ação de capacitação no formato de turma fechada (*in company*) no formato de Ensino à Distância - EaD o serviço, qual seja o Curso: "Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador", será entregue no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, com carga horária total de 20 (vinte) horas, no formato de aulas online conforme Proposta anexa a este ETP.

6. DA NATUREZA DA ATIVIDADE

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE o objeto em estudo se enquadra como atividades instrumentais e acessórias, sendo possível ser contratada.

Portanto trata-se de serviço comum de caráter não continuado, sem fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

7. Levantamento de Mercado

Foi efetuada pesquisa mercadológica pela COAPE/CGGP, em atendimento ao disposto no Art. 24, parágrafo primeiro, inciso V, da IN SLTI 05/2017 que estabelece:

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 49, de 2020).

Tal orientação coaduna com o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

...

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

E, ainda, com o disposto no inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

...

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Nesse condão, insta esclarecer, que no âmbito da administração pública federal, as necessidades de capacitação podem ser atendidas das seguintes formas:

1) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se das escolas de governo:

Após consulta ao sítio eletrônico da Escola Nacional da Administração Pública - ENAP, verificou-se a disponibilidade de curso na mesma temática, na modalidade EaD, disponível de forma gratuita, fornecido conforme link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/219>.

Instada a se manifestar sobre a pertinência de tal curso para o atendimento da necessidade de desenvolvimento a COAPE/CGGP informou que:

O evento fornecido pela ENAP poderá ser utilizado como forma complementar de aprimorar o conhecimento, vez que é genérico e não atende as especificidades do MMA.

Desta forma, verificou-se que a opção pelo curso fornecido pela ENAP não se mostra como a opção que melhor atende a demanda de capacitação.

2) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se da Gratificação de Encargos de Cursos ou Concursos - GECC, regulamentada em âmbito federal pelo Decreto nº 11.069/2022 e no âmbito do MMA pela Portaria GM/MMA nº 653/2023.

A possibilidade de utilizar a Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos - GECC para o pagamento da ação de desenvolvimento do objeto do presente ETP se mostrou inviável pois, segundo informado pela área demandante, não identificou-se na Administração Pública Federal servidor, passível de recebimento da GECC, que detivesse o notório saber, a capacidade técnica e didática para ministrar as aulas com disponibilidade de tempo para realizar o referido curso.

4) Realização de curso de turma aberta:

Considerando que o número de servidores a ser capacitados ultrapassa a quantidade de dez servidores, verifica-se que a opção por curso de turma aberta torna-se inviável visto que:

- a) os valores praticados para cursos de turma aberta, com carga horária entre 20h e 30h, no formato online com aulas ao vivo, elevaria o valor da contratação substancialmente.
- b) normalmente o valor mínimo para capacitação é de R\$ 2.200,00 para cada servidor, o que totalizaria R\$ 22.000,00 para capacitar 10 (dez) servidores, conforme quantidade de servidores previstos informado pela COAPE no documento que originou a demanda.
- c) a possibilidade de realizar capacitar os servidores no formato de turma aberta não permite que o conteúdo programático seja customizado para atender as demandas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

3) Realização de curso de turma fechada (*in company*)

Desta forma, verificou-se que a modalidade de curso em turma fechada (*in company*) se mostrou mais adequada para atender a necessidade de desenvolvimento em tela pois:

- a) a quantidade de servidores a serem capacitados, conforme indicado pela COAPE no documento que originou a demanda, é elevada o que justifica a realização de uma turma exclusiva;
- b) o valor proposto por servidor se mostra mais vantajoso que o valor praticado para cursos em turma aberta;
- c) a possibilidade de customizar o conteúdo programático do curso para a realidade do MMA.

8. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se a contratação de empresa que atua em todo o território nacional na prestação de treinamento e capacitações para Servidores Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Distrito Federal e Iniciativa Privada, com reconhecido padrão de qualidade e excelência, conforme atestados de capacidade técnica anexos a este ETP.

Os conteúdos do curso/ação de capacitação que se pretende contratar está discriminado no Folder Curso eSocial, constante no anexo deste ETP, fornecido pela empresa ESAPH CURSOS E CONSULTORIA.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, o presente ETP visa subsidiar a contratação de empresa para ação de capacitação (turma fechada) quantificado da seguinte forma:

Capacitação	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário (R\$)	Valor da Contratação (R\$)	CATSER
Curso Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador	10	20 (vinte) h/a	R\$ 1.632,00 (hum mil, seiscentos e trinta e dois reais)	R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais)	14729 - Treinamento na área de administração pública

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.320,00

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais), conforme ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS e Proposta Anexo deste ETP.

Cumprе salientar que o curso/ação de capacitação será realizada no formato de Ensino à Distância - EaD e NÃO ACARRETARÁ em despesas com diárias e passagens.

O parágrafo 1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 estabelece que (grifos acrescidos):

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Assim, a fim de justificar o valor estimado da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º e 4º da Lei 14.333/21 combinado com a IN 65/2021- capítulo III foram anexadas a este ETP 03 (três) formas de pagamento, enviadas pela ESAPH CURSOS E CONSULTORIA, referentes a cursos ministrados em 2023, conforme demonstrado abaixo:

NOTA DE EMPENHO	ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO	DATA	QNTD	VALOR UNITÁRIO
2023NE000612	Centro Fed.de Educ. Tecnol. Celso S. da Fonseca - CETEF/RJ	09/08/2023	5	1.430,00
2023NE000805	Instituto Nac. de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO	07/11/2023	2	1.430,00
2023NE005314	Inst. Fed. de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC	20/12/2023	5	1.430,00

Analisando as Notas de Empenho encaminhadas pela ESAPH CURSOS E CONSULTORIA verifica-se que o valor praticado pela mesma em 2023 foi de R\$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais) para cada participante.

O valor proposto pela ESAPH CURSOS E CONSULTORIA para ministrar curso para os servidores do MMA é de R\$ 1.632,00 (hum mil seiscentos e trinta e dois reais) por participante.

Instada a se manifestar quanto a diferença entre o preço praticado em 2023 e o valor proposto ao MMA a ESAPH CURSOS E CONSULTORIA informou que os valores praticados pela empresa são atualizados anualmente.

Assim, a metodologia utilizada para justificar o preço foi a MEDIANA dos valores praticados em 2023, considerando a atualização de valores informada pela ESAPH CURSOS E CONSULTORIA, que comprovam que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, por meio da apresentação de notas de empenho emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Ademais, o parcelamento, usualmente, não é ponto verificado em contratações diretas, já que estas não são feitas em regime competitivo.

Por se tratar de curso/ação de capacitação, o objeto em questão é composto por apenas 1 item, com preço total estimado em R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais).

Partindo da premissa que a contratação do serviço será feita sob égide do art. 74 da Lei 14333/21, o curso de turma fechada, *in casu*, se mostra a alternativa mais viável para curso/ação de capacitação, quando se trata de necessidade de capacitar 10 (dez) servidores permitindo o melhor uso do recurso público, bem como caracteriza assim a natureza indivisível do objeto justificando o não parcelamento da solução.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação é realizada de modo autônomo, independentemente de qualquer outro processo licitatório a fim de surtir todos os efeitos previstos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem o objetivo de traçar, de forma didática e prática, toda a trajetória da área de gestão de pessoas, capacitar os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para a utilização das ferramenta Gerenciador Integrador do eSocial, com base de dados dos sistemas estruturantes de pessoal SIAPE, SIGEP, E-SIAPE, identificando suas funcionalidades e operacionalizando os diversos módulos do sistema e oferecer conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas inerentes e procedimentos que precisam ser enviados ao eSocial.

O eSocial tem grande impacto na gestão das Organizações, trazendo uma oportunidade de melhoria dos processos internos e das gestões de informações que envolvem os empregados e sistemas de Recursos Humanos. O eSocial reduz a burocracia, mas aumenta a responsabilidade no envio de informações, qualificação profissional e mudança de cultura organizacional.

A COAPE integra a CGGP/SPOA, e conforme previsto nos incisos III e VII do art. 13 do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, compete à SPOA:

Art. 13. À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete:

(...)

III - planejar, coordenar, orientar e monitorar atividades de gestão de informação e conhecimento, de documentação, de planejamento estratégico e setorial, de organização e de inovação institucional, e de gestão de pessoas, no âmbito do Ministério, observadas as normas editadas pelos órgãos centrais dos sistemas federais de que tratam os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 12;

(...)

VII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de administração e desenvolvimento de recursos humanos do Ministério;

(...)

Salienta-se que a possibilidade de contratação de curso/ação de capacitação está prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 9.991/2019:

Art. 14. Caberá às escolas de governo do Poder Executivo federal, em articulação com a Enap: (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020)

I - apoiar o órgão Central do SIPEC na consolidação e na priorização das necessidades de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;

II - planejar a elaboração e a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento; e

III - ofertar, em caráter complementar à Enap, as ações de desenvolvimento de âmbito nacional priorizadas no planejamento, de forma direta ou por meio de parcerias ou contratações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de contratação direta pelos órgãos ou pelas entidades de ações de desenvolvimento junto a terceiros, desde que em consonância com o disposto no PNPD. (Incluído pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

Cumprе ressaltar que o último Mapa Estratégico do MMA com vigência de 2014 a 2022, previa como processo estruturante:

1) Eficiência Operacional

a) Estrutura e otimizar processos licitatórios e de contratação;

- b) Otimizar a gestão dos recursos orçamentários; e
- c) Sistematizar a captação e a execução de recursos externos ao orçamento

Ainda, conforme a DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a contratação de curso/ação de capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do MMA (PDP MMA/2024) linhas nºs:

55 - Necessário o aprofundamento de conhecimentos relativos aos Sistemas de Gestão de Pessoas e

56 - Necessário o aprofundamento de conhecimentos relativos ao planejamento, execução, coordenação e supervisão de atividades de Administração de Pessoal.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: : 37115375000107-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 4

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 440001-90028/2023

VI) DFD 47/2024

Assim, entende-se que a contratação está alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal, com as competências do órgão e com o PDP MMA/2024.

14. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando restar comprovada a inviabilidade de competição.

Nos casos de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por ser tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei, é inviável a competição visto que cada ação de desenvolvimento é única pois depende da capacidade didática de cada instrutor/professor, do cronograma de cada curso, da carga horária e até mesmo do tamanho da turma.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a contratação da empresa ESAPH CURSOS E CONSULTORIA, por inexigibilidade de licitação, não se justifica a subcontratação do objeto.

16. DA PADRONIZAÇÃO

A contratação não se enquadra como um produto padrão, uma vez que a contratação se trata de uma inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, a qual foram observadas que a contratada possui notória especialização nos temas pretendidos; experiência comprovada na temática envolvida; possui profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante; e possui condições de cumprir fielmente o objeto contratado.

17. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Face aos argumentos apresentados no presente ETP a escolha da ESAPH CURSOS E CONSULTORIA se justifica em razão de sua notória especialização conforme descreve o inciso XIX do art. 6º, combinado com o inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Fica evidenciada a notória especialização do Instituto na prestação de serviços de capacitação pelo fato de a ESAPH CURSOS E CONSULTORIA atuar em todo o território nacional na prestação de treinamento e capacitações para servidores públicos federais, estaduais, municipais, do DF e iniciativa privada, com alto padrão de qualidade e excelência, conforme verifica-se nos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Colégio Pedro II, anexados a este ETP.

Ressalta-se também a vasta experiência da instrutora do curso no Sistema SIAPE – Sistema Integrado de Administração em Recursos Humanos em mais de 200 Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; atuação como instrutora e palestrante no Curso eSocial para para Órgãos Públicos – Sistema de Escrituração Fiscal, Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista; atuação como instrutora e palestrante no Curso Reforma da Previdência e Novas Regras para o Serviço Público; atuação como instrutora no Sistema SIAPE, em diversos cursos: Folha de Pagamento Aplicada ao Sistema SIAPE, SIAPE/SIAPECAD, Módulos do SIGEPE, Aposentadoria e Pensão Aplicada ao Sistema SIAPE.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme proposta de contratação do Curso Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador, constante no anexo deste ETP, o curso/ação de capacitação em estudo tem por objetivos específicos:

Interpretar as Normas e Atos publicados e do processo de substituição de diversas Obrigações Acessórias;
Aplicar a legislação fiscal, previdenciária e trabalhista, detalhando os leiautes dos Eventos do eSocial;
Identificar as inconformidades legais, através dos registros em Sistemas Aplicativos, em relação às rotinas e procedimentos na empresa/entidade;
Orientar aos Participantes, o cumprimento desta nova Obrigação Acessória Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, suas transmissões, providências em retificações e manutenção das informações à disposição dos Órgãos Fiscalizadores.
Apresentar o funcionamento do eSocial, obrigação imposta pelo Decreto 8.373/14.
Capacitar o profissional a gerar corretamente as informações para esta nova obrigação de acordo com a legislação vigente.
Fazer a comparação das práticas atuais, identificando as não conformidades, e adequá-las, se for preciso, para o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias conforme esta nova obrigação.
Gerar Plano de Ação com Novos Procedimentos para execução do eSocial na Prática
Propiciar aos participantes a aplicação do eSocial com enfoque na Gestão Pública
Orientar na elaboração do mapeamento de processos para garantir informações corretas na plataforma do eSocial

Assim, espera-se que ao final do curso/ação de capacitação os servidores sejam capazes de desenvolver as atividades que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

19. Providências a serem Adotadas

Elaboração de documentos aplicados à contratação de cursos/ações de capacitação, previstos na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 58/2022 e Instrução Normativa Nº 5/2017, pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela PORTARIA DE PESSOAL SPOA/MMA Nº 168, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais significativos.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA conforme linhas nº 55 (Necessário o aprofundamento de conhecimentos relativos aos Sistemas de Gestão de Pessoas) e 56 (Necessário o aprofundamento de conhecimentos relativos ao planejamento, execução, coordenação e supervisão de atividades de Administração de Pessoal) e decorre da necessidade permanente de aprimorar os conhecimentos dos servidores que atuam na Coordenação de de Administração de Pessoal - COAPE/CGGP, além de estar contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA MMA /2024), sob nº 440001-90028/2023.

Do exposto neste ETP, a Equipe de planejamento declara a contratação viável, nos termos do inciso XIII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 09:50:48.

RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 09:55:37.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 10:12:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ESAPH_COLÉGIO PEDRO II.pdf (76.58 KB)
- Anexo II - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DNIT- ESAPH.pdf (324.04 KB)
- Anexo III - 2023NE000805 - IINMETRO - INST NAC DE METROLOGIA QUALIDA E TECNOLOGIA - DESVEDANDO O ESOCIAL.pdf (22.0 KB)
- Anexo IV - 2023NE005314 - IFSC - DESVENDANDO O ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.pdf (21.84 KB)
- Anexo V - 2023NE00612 - CEFET-RJ - DESVENDANDO O ESOCIAL.pdf (21.92 KB)
- Anexo VI - Proposta.pdf (259.44 KB)
- Anexo VII - Email COAPE - Levantamento de Mercado Itens 1 e 2.pdf (185.62 KB)
- Anexo VIII - JUSTIF~1.PDF (148.91 KB)
- Anexo IX - Declaração ESAPH - Justificativa de preço.pdf (148.91 KB)

**Anexo I -
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ESAPH_COLI
PEDRO II.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
REITORIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ESAPH CURSOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 33.394.898/0001-89, com sede na Rua Adeodato José dos Reis, 227 ã Nova Parnamirim ã Parnamirim/RN ã CEP 59.152-820, prestou serviços ao COLÉGIO PEDRO II, CNPJ nº 42.414.284/0001-02, estabelecida Campo de São Cristóvão, n.º 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ ã CEP 20.921-440, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional.

Registramos que a empresa ESAPH CURSOS E CONSULTORIA prestou serviços de treinamento e capacitação profissional para 06 (seis) servidores lotados na Reitoria do Colégio Pedro II, visando a capacitação por meio do aperfeiçoamento prático no sistema Gerenciador Integrador do e-Social no SIGEPE, referente aos eventos iniciais de tabelas, eventos não periódicos, eventos periódicos, DCTFWeb, EFD-Reinf e eSocial ã Portal Web. Informamos ainda que ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a ESAPH CURSOS E CONSULTORIA cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2022.

Ana Paula Giraux Leitão
Reitora



**Anexo II - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
DNIT- ESAPH.pdf**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa ESAPH CURSOS E CONSULTORIA, com endereço na Rua Adeodato José dos Reis, 227, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-820, inscrita no CNPJ sob o número, 33.394.898/0001-89, realizou com sucesso o curso **DESVENDANDO O E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**, com carga horária de 20 horas/aulas, no período de 16 a 19/11/2021, ministrado pela Instrutora Márcia Verônica Monteiro Silva, pelo que declaramos estar apta a realizar esses serviços para outras Instituições Públicas ou Privadas. O Curso foi ministrado aos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, tendo atendido satisfatoriamente as necessidades de aprendizado do público-alvo.

Curitiba, 14 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
KATIA REGINA SOUZA SIMÕES
Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas do DNIT/PR

**Anexo III - 2023NE000805 - IINMETRO - INST NAC DE
METROLOGIA QUALIDA E TECNOLOGIA -
DESVEDANDO O ESOCIAL.pdf**

Data e hora da consulta: 07/11/2023 16:02

Usuário: ***.833.937-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
183023	INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.662.270/0003-20	AV.NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 50 VILA OPERARIA, XEREM - D.	25250-020
Município	UF	Telefone
DUQUE DE CAXIAS	RJ	2145-3025/2679-9287/2679-9261/2679-9260

Ano	Tipo	Número
2023	NE	805

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	225374	3050000233	339039	-	5374M202310

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/11/2023	Ordinário	52600.009705/2023-21	0,0000	2.860,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.394.898/0001-89	TIFANNY MONTEIRO SILVA	59152-820
Endereço	UF	Telefone
ADEODATO JOSE DOS REIS 227 COND RESIDENCIAL NOVA PARNAMIRIM	RN	
Município	UF	Telefone
PARNAMIRIM	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

EMPENHO PARA PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES NO CURSO - DESVENDANDO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - A OCORRER ENTRE 08 A 14/11/2023 NO FORMATO ONLINE PARA ATENDER A DOIS SERVIDORES DA DIRAF/COGEP/DAPES - 1656023 - ND 1656281

Local da Entrega

DIDEC

Informação Complementar

18302307900652023 - UASG Minuta: 183023

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 07/11/2023 16:02

Usuário: ***.833.937-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.860,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento Qualificação Profissional - servidores Anderson Milton Nunes da Cunha e Gabriel Fontes Lourenço da Silva	2.860,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/11/2023	Inclusão	2,00000	1.430,0000	2.860,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO

***.135.412-**

07/11/2023 15:34:45

Gestor Financeiro

JUDSON TRINDADE RAMOS

***.529.407-**

07/11/2023 13:39:00

**Anexo IV - 2023NE005314 - IFSC - DESVENDANDO O
ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.pdf**

Data e hora da consulta: 20/12/2023 18:16

Usuário: ***.365.120-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158516	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CAT/IFSC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
11.402.887/0001-60	RUA 14 DE JULHO, 150 COQUEIROS - FLORIANÓPOLIS - SC	88075-010
Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	(48) 3877-9000

Ano	Tipo	Número
2023	NE	5314

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171267	1000000000	339039	156255	L4572P5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/12/2023	Ordinário	23292.045525/2023-36	0,0000	7.150,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.394.898/0001-89	TIFANNY MONTEIRO SILVA	59152-820
Endereço	UF	Telefone
ADEODATO JOSE DOS REIS 227 COND RESIDENCIAL NOVA PARNAMIRIM	RN	
Município	UF	Telefone
PARNAMIRIM	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

PROCESSO 23292.045525/2023-36. DGPCAINS - CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) VAGAS NO CURSO DESVENDANDO O ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

Local da Entrega

IFSC REITORIA

Informação Complementar

15851607901572023 - UASG Minuta: 158516

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 20/12/2023 18:16

Usuário: ***.365.120-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.150,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento inscrição eventos	7.150,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/12/2023	Inclusão	5,00000	1.430,0000	7.150,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALOISIO SILVA JUNIOR

***.860.969-**

20/12/2023 14:23:29

Gestor Financeiro

DEBORAH REJANE MAGNO RIBAS

***.365.120-**

20/12/2023 14:29:08

**Anexo V - 2023NE00612 - CEFET-RJ - DESVENDANDO O
ESOCIAL.pdf**

Data e hora da consulta: 09/08/2023 09:56

Usuário: ***.619.019.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153010	CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
42.441.758/0001-05	AV. MARACANA 229 - BLOCO A S.206 MARACANA	20271-110
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	2566-3003

Ano	Tipo	Número
2023	NE	612

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169353	1000000000	339039	150834	V4572N58CQN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/07/2023	Ordinário	23063.005447/2023-31	0,0000	7.150,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.394.898/0001-89	TIFANNY MONTEIRO SILVA	59152-820
Endereço		
ADEODATO JOSE DOS REIS 227 COND RESIDENCIAL NOVA PARNAMIRIM		
Município	UF	Telefone
PARNAMIRIM	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
94	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-	

Descrição

PROCESSO 5447/2023-31 - DGP

Local da Entrega

DGP

Informação Complementar

15301007000252023 - UASG Minuta: 153010

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	08/08/2023 15:55:21	Alteração

Data e hora da consulta: 09/08/2023 09:56

Usuário: ***.619.019-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.150,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - "Curso: Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos"	7.150,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/07/2023	Inclusão	5,00000	1.430,0000	7.150,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MAURICIO SALDANHA MOTTA

***.771.357-**

08/08/2023 15:55:21

Gestor Financeiro

THAIS PAIVA DE OLIVEIRA

***.648.557-**

01/08/2023 12:34:21

Responsável pela Nota de Empenho

ALEXANDRE CARDOSO QUINTANILHA

***.474.867-**

31/07/2023 16:15:49

Anexo VI - Proposta.pdf



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim –
CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

Curso: Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador

Apresentação

O eSocial terá grande impacto na gestão das Organizações, pode se tornar uma oportunidade de melhoria dos processos internos e das gestões de informações que envolvem os empregados e sistemas de Recursos Humanos.

O eSocial reduzirá a burocracia, mas aumentará a responsabilidade no envio de informações, qualificação profissional e mudança de cultura organizacional.

Essa ação de desenvolvimento tem o objetivo de traçar, de forma didática e prática, toda a trajetória da área de gestão de pessoas, capacitar os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para a utilização das ferramenta Gerenciador Integrador do eSocial, com base de dados dos sistemas estruturantes de pessoal SIAPE, SIGEP, E-SIAPE, identificando suas funcionalidades e operacionalizando os diversos módulos do sistema e oferecer conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas inerentes e procedimentos que precisam ser enviados ao eSocial.

Discutir, analisar e orientar quanto às normas e procedimentos que permitam aos servidores uma melhor otimização dos trabalhos com reflexos imediatos na produtividade da área responsável pela transmissão de dados.

Objetivos Geral:

Desenvolver as competências necessárias para a implantação e manutenção do eSocial nos Órgãos Públicos.



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim –
CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

Objetivos Específicos:

- ✓ Interpretar as Normas e Atos publicados e do processo de substituição de diversas Obrigações Acessórias;
- ✓ Aplicar a legislação fiscal, previdenciária e trabalhista, detalhando os leiautes dos Eventos do eSocial;
- ✓ Identificar as inconformidades legais, através dos registros em Sistemas Aplicativos, em relação às rotinas e procedimentos na empresa/entidade;
- ✓ Orientar aos Participantes, o cumprimento desta nova Obrigação Acessória Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, suas transmissões, providências em retificações e manutenção das informações à disposição dos Órgãos Fiscalizadores.
- ✓ Apresentar o funcionamento do eSocial, obrigação imposta pelo Decreto 8.373/14.
- ✓ Capacitar o profissional a gerar corretamente as informações para esta nova obrigação de acordo com a legislação vigente.
- ✓ Fazer a comparação das práticas atuais, identificando as não conformidades, e adequá-las, se for preciso, para o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias conforme esta nova obrigação.
- ✓ Gerar Plano de Ação com Novos Procedimentos para execução do eSocial na Prática
- ✓ Propiciar aos participantes a aplicação do eSocial com enfoque na Gestão Pública
- ✓ Orientar na elaboração do mapeamento de processos para garantir informações corretas na plataforma do eSocial



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim –
CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

Metodologia

O curso consistirá de cunho teórico vivencial, considerando que serão priorizadas atividades práticas no Gerenciador Integrador eSocial, referente aos eventos iniciais de tabelas, eventos não periódicos, eventos periódicos, DCTFWeb, EFD-Reinf e o eSocial – Portal Web, aplicadas ao cotidiano dos servidores, em intervenções baseadas nos aspectos científicos, legais e técnicos que substanciam os temas emergentes na fase de implantação do eSocial nos Órgãos Públicos, através de aulas expositivas e dialogadas contemplando casos práticos, participação e troca de experiências possibilitando que os alunos desenvolvam habilidades e competências específicas as demandas

Os alunos terão acesso aos materiais de apoio apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download.

A gravação do curso ficará disponível por 30 (trinta) dias e será enviada para o email dos participantes, porém não será disponibilizada para download.

O link da sala de aula ficará disponível pelo período de 01 (um) mês, após o término do curso.

Após o término do curso, os participantes terão direito a tirar dúvidas online via Whatsapp ou Telegram por 01 (um) mês no horário comercial das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 as 17:00h

Período de Realização do Curso:

O curso será ministrado do dia 06 ao dia 10 de maio de 2024. No horário de 14:00h às 18:00h.

Carga Horária:

O curso terá carga horária total de **20 horas** por turma na modalidade online, com exercícios práticos com orientação do instrutor.



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim –
CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

Público Alvo:

Profissionais das áreas de departamento de pessoal, recursos humanos e demais interessados no tema.

Conteúdo Programático para o Cenário Atual ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:

Introdução

Cronograma de Implantação
Órgãos Envolvidos
Princípios do eSocial
Cenário Atual
Quem está obrigado
Atividades que serão afetadas
Atualização cadastral
Prestação das Informações
Implantação do eSocial

O que é eSocial?

Legislação e o eSocial
Cenário Atual
Quem está obrigado ao eSocial
Base normativa para o envio de dados por meio do eSocial.
Como o sistema funcionará na prática
Objetivos e vantagens do eSocial
Eventos do eSocial
Classificação e Periodicidade Envio
Transmissão e Validação dos Eventos
Retificação, Alteração e Exclusão dos Eventos
Certificado Digital



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim –
CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

Arquitetura do eSocial

Agrupamento das informações dentro do eSocial (todos os eventos)

Modelo operacional (RET)

Desenho da arquitetura (temporalidade dos arquivos, regras de validação dos eventos)

Protocolo de Envio e Recibo Entrega do Evento

Ambientes do eSocial

Identificação do Trabalhador e do Empregador

Apresentação das Tabelas

Como Prestar as Informações ao eSocial?

Prestação das Informações

Eventos do eSocial

Classificação e Periodicidade Envio

Transmissão e Validação dos Eventos

Retificação, Alteração e Exclusão dos Eventos

Certificado Digital - Protocolo de Envio e Recibo Entrega do Evento

Ambientes do e-Social - Identificação do Trabalhador e do Empregador

Penalidades pelo descumprimento das legislações

e-Social e seus reflexos na Receita Federal/INSS/FGTS

Apresentação das Tabelas e Eventos do eSocial para Órgãos Públicos

Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público

Tabela de Rubricas.

Tabela de Cargos/Empregos Públicos.

Tabela de Carreiras Públicas.



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim –
CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

Tabela de Processos Administrativos/Judiciais.

Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social.

Benefícios

Entes públicos.

Por onde começar?

O que é Consulta Qualificação Cadastral (CQC)

Responsabilidades das informações na organização

Regras da qualificação cadastral

Carga Inicial das informações;

Número de Identificação Social (NIS)

Validações realizadas pela consulta de qualificação cadastral

Quem necessita realizar a consulta de qualificação cadastral

Tipos de Consultas

Consultas online

Consultas por lote

Tratamento das inconsistências

Orientações em casos de divergências no CPF

Orientações em casos de divergências no NIS

Importância da revisão de processos

Como ficam os pagamentos?

Abertura da folha de pagamento;

Incidências e classificação de rubricas;

Cálculo/lançamentos dos proventos/descontos



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim –
CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

Declaração de Débitos e Créditos tributários federais (DCTF Web)

Histórico Laboral dos Trabalhadores

Admissão

Alterações cadastrais e contratuais

Trabalhadores sem vínculo (TSV)

Eventos ligados à saúde e à segurança do trabalho

Documentação do eSocial

Manual de Orientações eSocial - <https://portal.esocial.gov.br>

Normas Técnicas

Notas de Documentação Evolutiva - NDE

Mensagens do sistema

Apresentação do Portal eSocial Web e Gerenciador Integrador e-Social

Acessar o portal

Apresentar todas as ferramentas que o portal dispõe

Apresentar as ferramentas do Gerenciador Integrador e-Social

Simular o cadastramento de vínculo

Apresentar onde estão as informações da folha (abertura e encerramento)

Apresentar alguns erros de retorno do e-Social

Investimento:

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 1.632,00 (hum mil, seiscentos e trinta e dois reais)
por participante, a cada 05 (cinco) inscrições do mesmo órgão a 6ª será cortesia.



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim –
CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

Benefícios:

- Material de apoio personalizado (apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download)
- Certificado de participação
- Tirar dúvidas online por 01 (um) mês, via Whatsapp ou Telegram

Instrutora: Márcia Verônica Monteiro Silva



Email: marciavms.natal@gmail.com

 <http://lattes.cnpq.br/8941912993614222>

 <https://orcid.org/0000-0002-0834-5252>

 profmarciaveronica

EDUCAÇÃO

- Graduação em Pedagogia (2005 - UFRN)
- Certificação de Multiplicadores em Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (2008 - ESAF)
- Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização em Negociação Coletiva (2011 - UFRGS)



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim –
CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

- Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Libras (2020 - UFRN)
- Artigo - Relato de experiência, intitulado: Visibilidades no Contexto da Surdez dentro do Programa de Residência Pedagógica (2019 - UFRN)
- Artigo Publicado na Revista Research, Society and Development, v. 9, n.1, e166911771, 2020 - Visibilidades no contexto surdo dentro do Programa de Residência Pedagógica.
- Curso de Libras - Língua Brasileira de Sinais 180h (2019, Centro Estadual de Capacitação de Educadores e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS)
- Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologia na Educação, Ensino híbrido e Inovação Pedagógica (2021 - UFC)
- Curso: Didática para Facilitação de Aulas Remotas (2022 - ENAP)
- Analista em eSocial - (2020 - Aline Portela)
- MBA - Gestão Trabalhista e Previdenciária
- Especialização em Neurociências aplicadas aos Negócios/FELCS/UFRN/Lato Sensu.

EXPERIÊNCIA

- Atuação como instrutora no Sistema SIAPE – Sistema Integrado de Administração em Recursos Humanos em mais de 200 Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.
- Atuação como instrutora e palestrante no Curso eSocial para Órgãos Públicos – Sistema de Escrituração Fiscal, Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista.
- Atuação como instrutora e palestrante no Curso Reforma da Previdência e Novas Regras para o Serviço Público



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim –
CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

- Atuação como instrutora no Sistema SIAPE, em diversos cursos: Folha de Pagamento Aplicada ao Sistema SIAPE, SIAPE/SIAPECAD, Módulos do SIGEPE, Aposentadoria e Pensão Aplicada ao Sistema SIAPE.

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ESAPH CURSOS E CONSULTORIA

CNPJ: 33.394.898/0001-89

ENDEREÇO: RUA ADEODATO JOSÉ DOS REIS, 227 - NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM - RN- CEP: 59152-820 declara sob as penas da Lei, que até o presente inexistem fatos que impeçam sua contratação para prestação de serviços de capacitação para os servidores do **MMA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento de Legislação

Declaramos expressamente o cumprimento do Inciso VI, do artigo 68 da Lei n.º 14.133/21, relativamente ao que prescreve o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim –
CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

Informações importantes:

- A inscrição deve ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante Boleto Bancário, depósito bancário, Nota de Empenho devidamente assinada e carimbada.
- Poderá substituir o participante até o dia anterior ao dia do início do curso;
- O cancelamento só será aceito com antecedência de no máximo 03 (três) dias úteis da data do início do curso. Após esse prazo, poderá ser feita a substituição do participante ou solicitação de crédito para outro curso.
- A **ESAPH Cursos e Consultoria** reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso de houver insuficiência de inscrições e de substituir o docente por motivo de força maior.
- A **ESAPH Cursos e Consultoria** é cadastrada no SICAF (<https://www.comprasnet.gov.br>)



ESAPH
Cursos e consultoria

Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim –
CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84) 98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89

Dados para Emissão da Nota de Empenho

ESAPH CURSOS E CONSULTORIA

CNPJ: 33.394.898/0001-89

ENDEREÇO: RUA ADEODATO JOSÉ DOS REIS, 227 - NOVA PARNAMIRIM –
PARNAMIRIM - RN- CEP: 59152-820

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRASIL – 001

AGÊNCIA: 1845-7

CONTA CORRENTE: 64.934-1

Parnamirim-RN, 09 de abril de 2024.

Tiffany Monteiro Silva

Coordenação Geral de Cursos
ESAPH CURSOS E CONSULTORIA / (84) 99993-2920
suporte@esaphcursos.com

**Anexo VII - Email COAPE - Levantamento de Mercado
Itens 1 e 2.pdf**

Renato Campelo dos Santos

De: Iris Paula De Santana Ramos Moraes
Enviado em: quarta-feira, 10 de abril de 2024 08:55
Para: Renato Campelo dos Santos
Cc: Serviço de Capacitação; CEDUC
Assunto: RE: Informações para instrução do processo de solicitação para o Curso Desvendando o eSocial

Bom dia,
Prezado Renato,
Referente ao item 2, sobre a possibilidade de realização do curso com pagamento de GEEC, desconhecemos e não temos indicação de servidor devidamente capacitado e com conhecimento e domínio do assunto para ministrar o curso.

atenciosamente,



Iris Paula de Santana Ramos Moraes
Coordenadora de Administração de Pessoal
iris.morais@mma.gov.br
(61) 981115502
SPOA/CGGP
COAPE
gov.br/mma

De: Renato Campelo dos Santos <renato.santos@mma.gov.br>
Enviado: terça-feira, 9 de abril de 2024 16:40
Para: Iris Paula De Santana Ramos Moraes <iris.morais@mma.gov.br>
Cc: Serviço de Capacitação <secap@mma.gov.br>; CEDUC <ceduc@mma.gov.br>
Assunto: RES: Informações para instrução do processo de solicitação para o Curso Desvendando o eSocial

Prezada Iris,

Favor complementar a resposta de forma a contemplar o ponto 2:

2. Outra possibilidade para realização de cursos de turma fechada é a contratação de servidores da administração pública, mediante pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC. A GECC se mostra, na maioria dos casos, a opção mais econômica e possibilita a contratação de servidores que atuem na temática proporcionando uma troca de experiências mais direcionada ao contexto da Administração Pública Federal. Assim, solicito que informe se a área demandante tentou identificar servidores da Administração Pública Federal que fossem capacitados para ministrar curso no tema objeto da contratação solicitada no Processo SEI nº 02000.001638/2024-79.

Agradeço desde já.



Ministério do Meio Ambiente e
Mudança do Clima

Renato Campelo

Chefe de Serviço

renato.santos@mma.gov.br

(61) 2028-1222

Serviço de Capacitação

SECAP/CEDUC/CGGP/SPOA/SECEX/MMA

gov.br/mma

De: Iris Paula De Santana Ramos Morais <iris.morais@mma.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 5 de abril de 2024 15:39

Para: Renato Campelo dos Santos <renato.santos@mma.gov.br>

Cc: Serviço de Capacitação <secap@mma.gov.br>; CEDUC <ceduc@mma.gov.br>

Assunto: RE: Informações para instrução do processo de solicitação para o Curso Desvendando o eSocial

Boa tarde

referente a indicação do curso de E-Social, o modelo in company, vai ser direcionado e desenvolvido conforme a necessidade do MMA, começando praticamente do zero quanto ao integrador e demais funcionalidades do E-social.

O evento fornecido pela ENAP poderá ser utilizado como forma complementar de aprimorar o conhecimento, vez que é genérico e não atende as especificidades do MMA.

atenciosamente,



Iris Paula de Santana Ramos Morais

Coordenadora de Administração de Pessoal

iris.morais@mma.gov.br

(61) 981115502

SPOA/CGGP

COAPE

gov.br/mma

De: Renato Campelo dos Santos <renato.santos@mma.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de março de 2024 11:20

Para: Iris Paula De Santana Ramos Morais <iris.morais@mma.gov.br>

Cc: Serviço de Capacitação <secap@mma.gov.br>; CEDUC <ceduc@mma.gov.br>

Assunto: Informações para instrução do processo de solicitação para o Curso Desvendando o eSocial

Prezada Iris bom dia,

Faço referência ao Processo SEI nº 02000.001638/2024-79, que solicitação realização do Curso Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador, na modalidade de ensino à distância, turma fechada.

Para fins de justificativa do item de levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, temos os seguintes questionamentos:

1. Foi identificado o curso na mesma temática, na modalidade EaD, disponível de forma gratuita, fornecido pela Escola Virtual de Governo - EVG/ENAP conforme link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/219>, folder em anexo. Assim solicitamos que informe as razões que impossibilitam que este curso supra a necessidade de capacitação da equipe.
2. Outra possibilidade para realização de cursos de turma fechada é a contratação de servidores da administração pública, mediante pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC. A GECC se mostra, na maioria dos casos, a opção mais econômica e possibilita a contratação de servidores que atuem na temática proporcionando uma troca de experiências mais direcionada ao contexto da Administração Pública Federal. Assim, solicito que informe se a área demandante tentou identificar servidores da Administração Pública Federal que fossem capacitados para ministrar curso no tema objeto da contratação solicitada no Processo SEI nº 02000.001638/2024-79.

Atenciosamente,



Ministério do Meio Ambiente e
Mudança do Clima

Renato Campelo dos Santos

Chefe de Serviço

renato.santos@mma.gov.br

(61) 2028-1222

Serviço de Capacitação

SECAP/CEDUC/CGGP/SPOA/MMA

gov.br/mma

Anexo VIII - JUSTIF~1.PDF



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova
Parnamirim – CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84)
98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

Prezado Sr. Renato Campelo,

A empresa **ESAPH CURSOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.394.898/0001-89, sediada na Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim – Parnamirim-RN, CEP:59.152-820, por intermédio de sua representante legal a Sra Tiffany Monteiro Silva portadora da Carteira de Identidade - RG nº 003.418.557 SSP/RN e do CPF nº 065.660.856-65, em resposta à sua solicitação de justificativa para o aumento do preço do Curso Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador no valor de R\$ 1.430,00 (hum mil, quatrocentos e trinta reais) para o valor de R\$ 1.632,00 (hum mil, seiscentos e trinta e dois), aconteceram devido a fatores supervenientes que ocorreram no cenário nacional nos últimos anos.

No último ano, o Brasil acumulou uma inflação oficial de [Índice da inflação no período], segundo o Índice: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>. Esse aumento generalizado dos preços impacta diretamente os nossos custos operacionais, como: aumento da folha de pagamento para manter a competitividade e reter talentos qualificados; aquisição de livros, apostilas, softwares e outros materiais com preços mais elevados.

No aspecto logístico, houve aumento generalizado e significativo do preço das passagens aéreas, em torno de 48,11%, impactando diretamente os custos com viagens da nossa equipe, para atividades de extrema importância para manter a qualidade e diferencial dos nossos cursos, como: Envio de professores para eventos, treinamentos e workshops, mantendo atualização constante dos professores e equipe de suporte para garantir a qualidade do ensino.

Apesar disso, continuamos com objetivo de manter nossas equipes em constante movimento, atualizado sobre as últimas tendências do mercado e as melhores práticas de ensino. Temos como prática enviar os nossos profissionais para diversos eventos e treinamentos que exigem deslocamento, como por exemplo, o Seminário Brasileiro de Recursos Humanos em 2023, realizado em 2023, na cidade de Foz do Iguaçu.

Durante o período de pico da pandemia da Covid 19, em 2020 e 2021 diversas empresa de comunicação virtual disponibilizaram suas plataformas gratuitamente, passando a repassar os custos e aumento desse período nos anos posteriores. Um exemplo, da ferramenta de comunicação utilizada pela empresa Google Meet, a plataforma que utilizamos para realização dos nossos cursos online.

Apesar do aumento dos custos, estamos comprometidos em oferecer um curso de alta qualidade, com os melhores professores, conteúdo atualizado e infraestrutura moderna. O investimento em logística eficiente é fundamental para garantir que o curso seja ministrado da melhor forma possível, em diferentes localidades e também em ambiente virtual, atendendo às necessidades do governo.

O conteúdo do curso foi atualizado para atender às últimas tendências, as últimas alterações legislativas e demandas do mercado, garantindo que os alunos estejam preparados para os desafios da realidade profissional atual, além de manter o compromisso em contratar os professores com expertise na área, buscando sempre oferecer o melhor ensino possível aos nossos alunos.

Diante desses desafios, buscamos antecipar a negociação de tarifas com fornecedores, inclusive com empresas aéreas, buscamos parcerias e descontos para reduzir os custos com viagens e sempre que possível, oferecemos treinamentos online para a equipe, reduzindo a necessidade de viagens presenciais, além de otimizar diversos processos.

Acreditamos que, com transparência e planejamento estratégico, podemos superar os desafios impostos pelo aumento dos custos e continuar oferecendo um curso de excelência para o governo, informáramos que o curso não sofreu aumento, mas apenas uma atualização monetária tendo em vista que seu valor estava fixado desde 2022, um curso com conteúdo exclusivo, resultados comprovados e um excelente retorno do investimento.

Acreditamos que o aumento do preço do curso Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador é necessário para garantir a qualidade do ensino, a sustentabilidade da nossa empresa e a continuidade da oferta de cursos de excelência para o governo.

Ressaltamos que, mesmo com o aumento, o preço do curso ainda se encontra abaixo da média do mercado para cursos de similar qualidade.

Estamos à disposição para fornecer mais informações e esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Parnamirim-RN, 23 de abril de 2024.



Tiffany Monteiro Silva

Coordenação Geral de Cursos

ESAPHCURSOS E CONSULTORIA (84) 99993-2920

suporte@esaphcursos.com

Anexo IX - Declaração ESAPH - Justificativa de preço.pdf



ESAPH
Cursos e consultoria

**Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova
Parnamirim – CEP 59.152-820 - Parnamirim-RN - Tel.: (84)
98719-7912
CNPJ: 33.394.898/0001-89**

Prezado Sr. Renato Campelo,

A empresa **ESAPH CURSOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.394.898/0001-89, sediada na Rua: Adeodato José dos Reis nº 227 – Casa 160 – Nova Parnamirim – Parnamirim-RN, CEP:59.152-820, por intermédio de sua representante legal a Sra Tiffany Monteiro Silva portadora da Carteira de Identidade - RG nº 003.418.557 SSP/RN e do CPF nº 065.660.856-65, em resposta à sua solicitação de justificativa para o aumento do preço do Curso Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador no valor de R\$ 1.430,00 (hum mil, quatrocentos e trinta reais) para o valor de R\$ 1.632,00 (hum mil, seiscentos e trinta e dois), aconteceram devido a fatores supervenientes que ocorreram no cenário nacional nos últimos anos.

No último ano, o Brasil acumulou uma inflação oficial de [Índice da inflação no período], segundo o Índice: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>. Esse aumento generalizado dos preços impacta diretamente os nossos custos operacionais, como: aumento da folha de pagamento para manter a competitividade e reter talentos qualificados; aquisição de livros, apostilas, softwares e outros materiais com preços mais elevados.

No aspecto logístico, houve aumento generalizado e significativo do preço das passagens aéreas, em torno de 48,11%, impactando diretamente os custos com viagens da nossa equipe, para atividades de extrema importância para manter a qualidade e diferencial dos nossos cursos, como: Envio de professores para eventos, treinamentos e workshops, mantendo atualização constante dos professores e equipe de suporte para garantir a qualidade do ensino.

Apesar disso, continuamos com objetivo de manter nossas equipes em constante movimento, atualizado sobre as últimas tendências do mercado e as melhores práticas de ensino. Temos como prática enviar os nossos profissionais para diversos eventos e treinamentos que exigem deslocamento, como por exemplo, o Seminário Brasileiro de Recursos Humanos em 2023, realizado em 2023, na cidade de Foz do Iguaçu.

Durante o período de pico da pandemia da Covid 19, em 2020 e 2021 diversas empresa de comunicação virtual disponibilizaram suas plataformas gratuitamente, passando a repassar os custos e aumento desse período nos anos posteriores. Um exemplo, da ferramenta de comunicação utilizada pela empresa Google Meet, a plataforma que utilizamos para realização dos nossos cursos online.

Apesar do aumento dos custos, estamos comprometidos em oferecer um curso de alta qualidade, com os melhores professores, conteúdo atualizado e infraestrutura moderna. O investimento em logística eficiente é fundamental para garantir que o curso seja ministrado da melhor forma possível, em diferentes localidades e também em ambiente virtual, atendendo às necessidades do governo.

O conteúdo do curso foi atualizado para atender às últimas tendências, as últimas alterações legislativas e demandas do mercado, garantindo que os alunos estejam preparados para os desafios da realidade profissional atual, além de manter o compromisso em contratar os professores com expertise na área, buscando sempre oferecer o melhor ensino possível aos nossos alunos.

Diante desses desafios, buscamos antecipar a negociação de tarifas com fornecedores, inclusive com empresas aéreas, buscamos parcerias e descontos para reduzir os custos com viagens e sempre que possível, oferecemos treinamentos online para a equipe, reduzindo a necessidade de viagens presenciais, além de otimizar diversos processos.

Acreditamos que, com transparência e planejamento estratégico, podemos superar os desafios impostos pelo aumento dos custos e continuar oferecendo um curso de excelência para o governo, informáramos que o curso não sofreu aumento, mas apenas uma atualização monetária tendo em vista que seu valor estava fixado desde 2022, um curso com conteúdo exclusivo, resultados comprovados e um excelente retorno do investimento.

Acreditamos que o aumento do preço do curso Desvendando o eSocial para Órgãos Públicos com Foco no Gerenciador Integrador é necessário para garantir a qualidade do ensino, a sustentabilidade da nossa empresa e a continuidade da oferta de cursos de excelência para o governo.

Ressaltamos que, mesmo com o aumento, o preço do curso ainda se encontra abaixo da média do mercado para cursos de similar qualidade.

Estamos à disposição para fornecer mais informações e esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Parnamirim-RN, 23 de abril de 2024.



Tiffany Monteiro Silva

Coordenação Geral de Cursos
ESAPHCURSOS E CONSULTORIA (84) 99993-2920
suporte@esaphcursos.com